

Ministério das Cidades Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I DA PORTARIA ME № 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Do cargo				
Nome do cargo:		Chefe de Assessoria Especial		
Nível do cargo:		CCE 1.15 ou FCE 1.15		
Órgão de atuação:		Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos		
Subordinação		Ministério das Cidades		
Requisitos Legais:		Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023		
Requisitos Legais Específicos		O cargo não possui requisito legal específico.		
Das Responsabilidades				
Principais Responsabilid ades	Art. 9º do Decreto 11.468, de 5 de abril de 2023: I - assessorar o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério sobre o processo de articulação com o Congresso Nacional nos assuntos de competência do Ministério e de outros entes federativos, observadas as competências da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; II - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional e acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do Ministério; III - participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com as assembleias legislativas estaduais, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as câmaras municipais nos assuntos de competência do Ministério; e IV - assistir o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério e de suas vinculadas, junto ao Congresso Nacional e a outros entes federativos, em ações relacionadas às políticas públicas do Ministério.			
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação de equipes: I - Gerencia os chefes das unidades: a) Coordenação-Geral de Acompanhamento Legislativo; e b) Coordenação-Geral de Gestão Integrada. II - 2 (dois) Assistentes; e III - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público).			
	Dos requisitos desejáveis			

Formação	Possuir formação acadêmica em curso superior.		
Experiência	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas		
	às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às		
	atribuições e às competências do cargo ou da função;		
	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de		
	nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta,		
	de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;		
	III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do		
	órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da		
	função; ou		
	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo		
	Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.		
	Competências Transversais:		
	I - Resolução de Problemas com Base em Dados;		
	II - Foco nos Resultados para os Cidadãos;		
	III - Mentalidade Digital;		
	IV - Autodesenvolvimento e Autogestão;		
	V - Comunicação;		
	VI - Trabalho em Equipe; VII - Orientação por Valores Éticos; e		
	VIII - Visão Sistêmica.		
	Competências de Liderança:		
Competências	I - Pessoas:		
	a) Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal;		
	b) Engajamento de pessoas e equipes; e		
	c) Coordenação e colaboração em rede.		
	II - Resultado:		
	a) Geração de valor para o usuário;		
	b) Gestão para resultados; e		
	c) Gestão de Crises.		
	III - Estratégia:		
	a) Visão de futuro;		
	b) Inovação e mudança; e		
Outros	c) Comunicação estratégica.		
Outros	Conhecimento nas ferramentas Plataforma + Brasil e Sistema Eletrônico de		
Requisitos	Informações - SEI.		